



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PRESIDÊNCIA**

**08 / 11 / 2013**

**RESOLUÇÃO**

**Nº 117 / 2013**

Definir os indicadores e metas de desempenho institucional para o período de 1º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014, para fins de Avaliação de Desempenho Institucional, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 100 da Lei n.º 11.355, de 19 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir os indicadores e metas de desempenho institucional para o período de 1º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014, para fins de Avaliação de Desempenho Institucional do INPI, no mesmo período, conforme Anexo I desta Resolução, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT, esta última para os servidores integrantes do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º Em razão da relevância e da principal expertise do Instituto, conquistada em mais de quatro décadas de existência, são definidos os seguintes macroprocessos finalísticos dos grandes conjuntos de atividades institucionais que geram resultados finais para a sociedade, representando as funções vitais por meios das quais a Missão do INPI é realizada:

- Exame de Pedidos de Registro de Marca;
- Exame de Pedidos de Patente;
- Exame de Contratos e Faturas de Transferência de Tecnologia e de Pedidos de Registro de Desenho Industrial, Indicação Geográfica e Programa de Computador; e
- Fomento e Capacitação para o Uso Estratégico do Sistema de Propriedade Intelectual.

§ 1º Os macroprocessos definidos para a Avaliação de Desempenho Institucional possuem indicadores e metas, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.

§ 2º A metodologia de apuração dos indicadores e metas será descrita nas Fichas de Detalhamento de Indicador de Desempenho Institucional, disponibilizadas na página da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento – CGPO, na Intranet do INPI.

Art. 3º O resultado do desempenho institucional será apurado pela média do percentual alcançado de cada meta institucional ao final do período, conforme fórmula de cálculo a seguir:

$$\text{RESULTADO INSTITUCIONAL} = \frac{\% \text{Meta1} + \% \text{Meta2} + \% \text{Meta3} + \% \text{Meta4}}{4}$$

§ 1º O resultado do desempenho institucional deverá ser um número inteiro. Caso haja casa decimal, haverá arredondamento para cima.

§ 2º O resultado da Avaliação de Desempenho Institucional será disponibilizado mensalmente na página da CGPO na Intranet em até 5 (cinco) úteis após o recebimento das informações das diretorias responsáveis pelos indicadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Jorge de Paula Costa Ávila  
Presidente do INPI